



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ/MF 46.947.396/0001-80

## **LEI N° 169/2006 – INDIAPORÃ, 28 DE ABRIL DE 2.006.**

(Dispõe sobre o reajuste salarial ao funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e EU PROMULGO a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º** - Os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e pensões de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indiaporã, vigentes em 31 de março de 2006, dos cargos e funções da Prefeitura do Município de Indiaporã, ficam reajustados em 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos percentuais) a partir de 1º de abril de 2006.

**ARTIGO 2º** - Fica autorizado a Prefeitura do Município de Indiaporã a aplicar o índice de 6,00% (seis inteiro percentual) de reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e aposentadorias e pensões, vigente em 30 de outubro de 2006, a vigorar a partir de 1º de novembro de 2006.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos previstos no caput do artigo 1º produzir-se-ão a partir de 1º de abril de 2006.

Indiaporã, 28 de Abril de 2.006.

  
**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no **“JORNAL DO INTERIOR”**, de Fernandópolis.

  
**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.

Sábado, 29 de abril de 2006

# Jornal do Interior

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 169/2006 – INDIAPORÃ, 28 DE ABRIL DE 2.006.

(Dispõe sobre o reajuste salarial ao funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**,  
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º** - Os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e pensões de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indiaporã, vigentes em 31 de março de 2006, dos cargos e funções da Prefeitura do Município de Indiaporã, ficam reajustados em 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos percentuais) a partir de 1º de abril de 2006.

**ARTIGO 2º** - Fica autorizado a Prefeitura do Município de Indiaporã a aplicar o índice de 6,00% (seis inteiro percentual) de reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e aposentadorias e pensões, vigente em 30 de outubro de 2006, a vigorar a partir de 1º de novembro de 2006.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos previstos no caput do artigo 1º produzir-se-ão a partir de 1º de abril de 2006.

Indiaporã, 28 de Abril de 2.006.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no **“JORNAL DO INTERIOR”**, de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47  
PRAÇA JOSÉ PRÍNCIPI, 449 - FONE/FAX: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - MACEDÔNIA - SP  
E-mail: pmmacedonia@acif.com.br



-PREFEITURA DA CIDADE DE MACEDÔNIA- SP -

### - AVISO DE LICITAÇÃO -

PROCESSO N.º 024/2006 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2006

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA-SP. OBJETO: Execução de Projeto de infra-estrutura e requalificação de espaços de uso público, no Município de Macedônia- 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Etapas, cf. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo

DECRETO N.º 285, DE 2  
(Dispõe sobre autorizaçã

ART

suplementar na importânc

das dotações abaixo discr

Local: 020200 Adm

Ficha: 028-28.843.000  
3.3.90.91.00

Local: 020603 Tran

Ficha: 068-12.361.015  
3.3.90.30.00

Ficha: 073-12.361.015  
3.3.90.39.00

Local: 020903 Func

Ficha: 235-08.244.010  
3.3.90.39.00

**TOTAL GERAL**

**PARÁGRAFO**

Excesso: .....

Anulação: .....

Local: 020200 Adm

Ficha: 022-04.122.004  
3.3.90.39.00

Local: 020300 Setor

Ficha: 031-04.123.005  
3.1.90.16.00

Ficha: 040-28.843.000  
3.2.90.21.00

Local: 020603 Tran

Ficha: 065-12.361.015  
3.1.90.16.00

Local: 020604 Tran

Ficha: 077-12.364.015  
3.1.90.16.00

Local: 020700 Setor

Ficha: 116-23.695.024  
3.1.90.16.00

Local: 021001 Obra

Ficha: 175-15.452.018  
3.1.90.16.00

Local: 021003 Limp

Ficha: 184-15.452.018  
3.1.90.16.00

Local: 021004 Praça

Ficha: 190-15.452.018  
3.1.90.16.00

Local: 021005 Cemi

Ficha: 194-15.452.018  
3.1.90.16.00

Local: 021101 Manu

Ficha: 198-15.700.000